



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

ATO nº 067/2020

Dispõe sobre a concessão de auxílio transporte aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Itaboraí

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas .

CONSIDERANDO a política de Gestão de Pessoas, que visa à valorização do servidor da Câmara Municipal de Itaboraí;

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio transporte , benefício de caráter assistencial e de natureza indenizatória, consiste em auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com transporte do servidor e agente político.

Art. 2º O valor mensal do auxílio transporte será fixado por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O auxílio transporte será devido a contar do dia em que o servidor entrar em exercício, calculando-se, proporcionalmente, os dias trabalhados.

Art. 4º O auxílio transporte será suspenso nos casos de:

I – férias, licenças para tratamento de saúde, por acidente em serviço, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, licença-adoção, licença-prêmio;

II – servidores à disposição de outros órgãos, mesmo que com ônus para a Câmara Municipal de Itaboraí, ainda que a cessão ocorra sem prejuízo de direitos e vantagens;



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

III – afastamentos que impliquem perda do vencimento.

Art. 5º Nos casos de afastamentos que não gerem direito à percepção do auxílio transporte , os valores indevidamente creditados serão compensados quando do retorno do servidor às suas atividades funcionais.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de fevereiro de 2020

Alessandro Ferreira Rodrigues

Presidente